



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOB/PMCG

TEMA: VALOR CONTRATUAL INALTERADO. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA AO OBJETO CONTRATADO. **OBJETO CONTRATUAL:** REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS: CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

CONSIDERANDO, QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL SUBORDINA-SE AO REGIME JURÍDICO DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ESPECIAL ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA NORMA INSCRITA NO PARÁGRAFO 8º DO ART. 65;

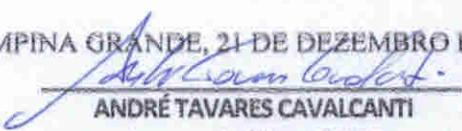
CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE OS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS INSTITUÍDA PELA LEI 8.666/93, ALTERADA, CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELAS, A PRERROGATIVA DE MODIFICÁ-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DA CONTRATADA;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE ESTE GOVERNO MUNICIPAL ESTARÁ, INQUESTIONAVELMENTE, ADSTRITO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRETUDO DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA MORALIDADE, DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO POR ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS; DA MOTIVAÇÃO, DA RAZOABILIDADE, DA FINALIDADE, DA AUTOTUTELA, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;

CONSIDERANDO, TAMBÉM, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS PELO JURÍDICO, QUE PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE CONCORDE DAS PARTES CONTRAENTES, SUGERIMOS QUE SEJA REALIZADO O APOSTILAMENTO, PARA REAJUSTE DO 4º BOLETIM DE MEDIÇÃO- SET-OUT/2021-, SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, RESTABELECENDO O VALOR REAL DO CONTRATO 2.08.021/2020/SECOB/PMCG, CONFORME O DISPOSTO NO ART.65, §8º, DA LEI 8.666/93, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO DE FORMA TÉCNICAMENTE RECOMENDÁVEL, PRESERVANDO, DESSA FORMA, O PROJETO BÁSICO E O EXECUTIVO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2020 / SECOB/PMCG.

CAMPINA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021


ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – SECOB

OAB/PB 17.453



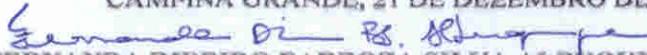
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE RATIFICAÇÃO

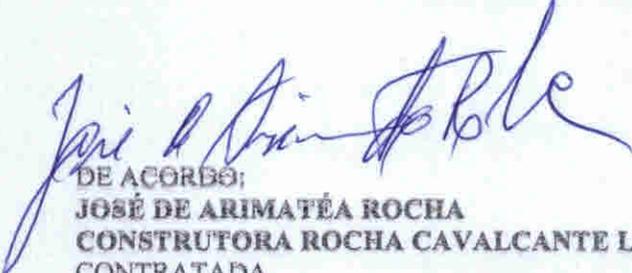
COM BASE NA JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE MOTIVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA MUNICIPAL DE OBRAS, AUTORIZO O **REAJUSTAMENTO DO VALOR DO 4º BOLETIM DE MEDIÇÃO -SET-OUTUBRO/2021 - POR APOSTILAMENTO**, QUE DORAVANTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO **CONTRATO 2.08.021/2020/SECOB/PMCG**, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DECORRENTE DO REAJUSTAMENTO CONCEDIDO, ANALISADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

REMETA-SE ESTE ATO À DIRETORIA RESPECTIVA, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, RELATIVAMENTE À EXECUÇÃO DO APOSTILAMENTO SEGUNDO CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, PARA REAJUSTE DO VALOR DA REFERIDA MEDIÇÃO - CONFORME ÍNDICE DE 17,3574% ORIGINADO DO INCC DE JUNHO/2021-11(927,512) E INCC JUNHO/2020- 10(790,331) RESTABELECENDO O VALOR REAL DO REFERIDO CONTRATO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO MESMO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RECOMENDADAS PELO JURÍDICO, EM DESPACHO CIRCUNSTANCIADO, QUE PASSARÁ DORAVANTE A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020/SECOB/PMCG.

DÊ-SE CIÊNCIA À INTERESSADA, PARA CIENTIFICAR-SE, NO SENTIDO DE QUE ESTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** SURTA OS EFEITOS PREVISTOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, POR SER ESTA A SOLUÇÃO TÉCNICA MAIS APROPRIADA PARA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

CAMPINA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021


FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS


DE ACORDO:

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE OBRAS

DESPACHO

ACOLHO NA ÍNTEGRA A JUSTIFICATIVA JURÍDICA EXARADA PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA, PELOS SEUS PRÓPRIOS ARGUMENTOS.

DÊ-SE, FOIS, CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA DA DECISÃO
ADOTADA POR ESTA ORDENADORA DE DESPESA.

CUMPRASE.

CAMPINA GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021


FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras

Nº: CE/052/2021

CAMPINA GRANDE, 16 de dezembro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
Secretaria Municipal de Obras

Att.: Dra. Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Secretaria Municipal de Obras

Ref.: CONTRATO 2.08.021/2020– REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA.

Assunto: Reajustamento/Empenho – 2ª, 3ª e 4ª MEDIÇÃO

Prezada Secretária;

Solicitamos o empenho para posterior pagamento do reajustamento das medições cujo a execução dos serviços fora realizada no período posterior a data base de reajustamento, conforme previsto em contrato.

Abaixo segue o quadro com informações das medições a serem reajustadas conforme vencimentos das datas BASE, 1ª reajuste (Referências: Clausula 10, Item 10.1 a 10.4, do Contrato Nº 2.08.021/2020 em anexo), período 2020/2021 do contrato para REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS DO CENTRO, PRATA, CATOLÉ E ESTAÇÃO VELHA, do Município de Campina Grande/PB, solicitamos a V.Sa., aplicação do devido índice de reajustamento aos preços praticados, conforme indicadores da FGV em anexo.

- Memória do Índice de Reajustamento 1(Ir1):

$$Ir1 = \frac{(i1 - i0)}{i0}$$

I0 = índice INCC – JUN 2020 = 790,331;

I1 = índice INCC – JUN 2021 = 927,512;

Adriano Gomes do Nascimento
INCC/SECOB - Coordenador
de Planejamento de Obras

Nº: CE/052/2021

$$Ir1 = \frac{(927,512-790,331)}{790,331}$$

$$Ir1 = 0,173574$$

O índice de 17,3574% deve ser aplicado nos itens executados após JUN/2020 até JUN/2021.

MEDIÇÕES	NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR PRINCIPAL	REAJUSTAMENTO
2ª MEDIÇÃO - CAIXA	112/2021	13/09/2021	109.581,88	19.020,58
2ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA	113/2021	13/09/2021	4.550,46	789,84
3ª MEDIÇÃO - CAIXA	118/2021	22/09/2021	104.971,35	18.220,31
3ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA	119/2021	22/09/2021	4.358,99	756,61
4ª MEDIÇÃO - CAIXA	143/2021	14/12/2021	82.803,48	14.372,54
4ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA	144/2021	14/12/2021	3.438,47	596,83
				-
				-
TOTAL DE REAJUSTE				53.756,71

Confiando na providência de V.Sa., renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Conferido 23/12/21
Adriano Gomes do Nascimento
MCO/SECOB - Coordenador
de Planejamento de Obras


e Arthur Pereira de Almeida
Gerente Administrativo